



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 2.293

De 16 de maio de 1977

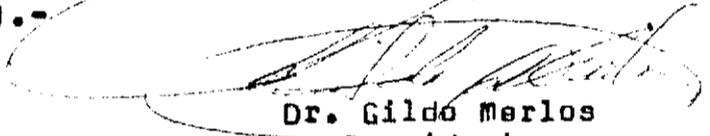
Amplia a Zona predominantemente Industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta, e eu Gildo Merlos, na qualidade de seu Presidente, em virtude do silêncio do Prefeito, promulgo nos termos do artigo 30, parágrafos 2º e 5º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Nas Zonas predominantemente Industrial, previstas na lei nº 1794, de 28 de julho de 1971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento), em continuidade as já existentes, fica incluído o trecho da Avenida do Estado, entre as Avenidas Presidente Vargas e Itápolis, desta cidade.

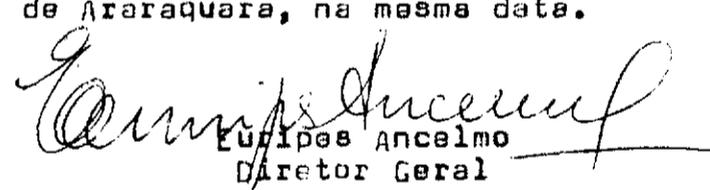
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 1977 (mil, novecentos e setenta e sete).-



Dr. Gildo Merlos
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



Euclides Ancelmo
Diretor Geral

Registrada à fl. 38, do livro competente nº 4.

Autor: Mário Joel Malara
Projeto de lei 13/77
Processo 22/77